

**PORTARIA COREN-MT Nº. 056/2017**

Designa a Comunicadora Social do Coren/MT Soraya Ludimila Medeiros, Gestora e Fiscal do Contrato nº 11, 12 e 13/2017e de Ordem de Fornecimento de Material nº 15, 16, 18 e 19/2017, objeto do Processo nº 07/2017; Celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e as Empresas: Tecno Trade Comércio de produtos Promocionais Ltda-EPP/ Debrin Brasil Ltda-ME/ Gráfica do Preto Ltda-ME/Ordem de Fornecimento de Material: Outimpress Soluções Inteligentes Ltda-EPP/RB Comunicação Visual Eirelli-EPP/RM Confecções Ltda-EPP/RD David-Produtos Promocionais-ME.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no artigo 42 do Regimento Interno do Coren/MT

**Considerando** o Processo nº. 07/2017;

**Considerando** o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Gestora e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

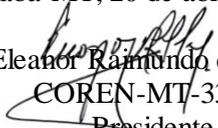
**Resolve:**

**Art.1º.** – Designar a funcionária do Coren/MT, Soraya Ludimila Medeiros, Gestora e Fiscal do Contrato, cuja vigência é de 60 (dias), objeto do Processo nº 07/2017, Celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e as Empresas: ***Contrato nº 011/2017 Tecno Trade Comércio de produtos Promocionais Ltda-EPP/ Contrato nº012/2017 Debrin Brasil Ltda-ME/ contrato nº013/2017 Gráfica do Preto Ltda-ME/Ordem de Fornecimento de Materiais: nº 015/2017 Outimpress Soluções Inteligentes Ltda-EPP / nº 016/2017 RB Comunicação Visual Eirelli-EPP/ nº 018/2017 RM Confecções Ltda-EPP/ nº19/2017 RD David- Produtos Promocionais-ME.*** Referente à aquisição de materiais gráficos e camisetas para Semana de Enfermagem no período de 17/05 a 19/2017.

**Art.2º.** – A Gestora e Fiscal de Contrato acima designada deverá, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, apresentar até o quinto dia do mês Subsequente à finalização da vigência, o RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO sobre a prestação dos serviços feitos pela empresa contratada.

**Art.3º.** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da assinatura dispensando a publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2017.

  
Eleanor Ramundo da Silva  
COREN-MT-33191  
Presidente